

▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

Senhores, boa tarde. Fica mais do que claro que se trata de recurso procrastinatório da licitante recorrente, uma vez que a própria manifestação técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com muita competência e propriedade, já se manifestou alegando que "não são cumpridos serviços análogos aos da presente licitação, uma vez que não há referência à legislação aplicada aos RPPS quanto ao enquadramento e elaboração dos relatórios (trimestral e semestral) de acordo com a Resolução n. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores do Conselho Monetário Nacional – CMN e à Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações subsequentes do Ministério da Previdência Social – MPS, legislações pertinentes sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e que estabelecem requisitos obrigatórios para os RPPS e dessa forma não comprovaria, por si só, sua aptidão para o desempenho dos serviços objeto da licitação." Além disso, os atestados não comprovam, especificamente, a execução do item 4.4 (estudo de macro alocação de ativos, também conhecido pelo termo ALM (Asset Liability Management), para o Fundo Previdenciário (FUNPREV) do Instituto) e do item 4.8.1. (Abrir as carteiras dos fundos investidos até o último nível, mediante fornecimento de arquivo XML pelo GOIANIAPREV ou pelas instituições financeiras credenciadas), que são imprescindíveis para o Instituto não só poder obter o seu fiel enquadramento nos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/10, ao analisar o ativo final (até o último nível) que se encontra dentro de cada um dos fundos de investimentos, com a análise de abertura de carteiras através do arquivo XML da ANBIMA, como também poder cumprir o exigido pelo Manual do Programa de Certificação Pró Gestão RPPS, com relação à Elaboração do Estudo de ALM. Vale ressaltar que a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA -EPP, é uma empresa especializada em consultoria de valores mobiliários exclusivamente para os RPPS, que possui total competência e experiência no mercado (comprovado através de seus inúmeros atestados de capacidade técnica) e que irá prestar exatamente todos os serviços prescritos no edital. A decisão de inabilitação da licitante recorrente deve ser mais do que mantida, pois senão o GOIANIAPREV corre sérios riscos de não ver a prestação dos serviços especificados no edital, o que irá comprometer a busca de sua certificação perante o Programa do Pró Gestão RPPS! É muito séria essa atitude tomada pela licitante recorrente, que além de procrastinar esse certame, acabou por destruir o valor do objeto a ser prestado no pregão, e ainda, apesar de ter afirmado cumprir com todos os quesitos do edital (obrigatório para poder cadastrar sua proposta), acabou por não comprovar que de fato atende a todos os quesitos do edital! Cumprir a todos os quesitos do edital NÃO CUMPRE, mas DESTRUIR O PREÇO DO PREGÃO PODE?

Fechar